

TIME BRASIL

AÇÕES DE INTEGRIDADE PÚBLICA
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS

AUTODIAGNÓSTICO

Versão 1.0

Última atualização: 28/08/2025

Apresentação

Este documento apresenta o Autodiagnóstico Completo, instrumento baseado na Matriz do Programa Time Brasil, desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU) para apoiar estados e municípios na implementação de ações de integridade.

O Autodiagnóstico constitui o primeiro passo para a adesão ao Programa Time Brasil. Sua finalidade é permitir que o ente identifique sua situação atual em temas de integridade pública, oferecendo um panorama dos pontos fortes e das áreas que necessitam de aprimoramento. A partir dos resultados obtidos, será possível elaborar o Plano de Ação, instrumento que orientará a implementação das medidas de fortalecimento da integridade.

O questionário é composto por 40 perguntas, distribuídas entre seis funções de integridade:

- Corregedoria
- Controle interno
- Ouvidoria
- Transparência e acesso à informação
- Gestão da ética
- Outros temas essenciais à integridade pública

Cada função foi estruturada de acordo com critérios definidos na Matriz Time Brasil, contemplando tanto os fundamentos institucionais quanto a consolidação e boas práticas de integridade. Ao longo deste documento, são apresentados esclarecimentos e orientações sobre cada item do Autodiagnóstico, de modo a facilitar a compreensão dos usuários no momento de responder ao questionário.



CORREGEDORIA

1. O ente possui unidade responsável pelas atividades de investigação e processo disciplinar de agentes públicos?

Esclarecimentos:

Esta questão busca identificar se o ente possui uma unidade formalmente responsável pelas atividades de investigação e de processo disciplinar de agentes públicos. Para responder, o ente deve observar se existe estrutura definida — preferencialmente uma Corregedoria — encarregada de instaurar, conduzir e acompanhar procedimentos disciplinares.

Além da existência da unidade, é importante considerar se ela dispõe de equipe capacitada, estrutura compatível com a demanda e autonomia funcional para exercer suas atribuições. A presença dessa instância garante que denúncias sejam devidamente apuradas, que desvios funcionais sejam corrigidos e que a responsabilização administrativa ocorra de forma célere e proporcional, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública.

2. O ente utiliza algum sistema informatizado para acompanhamento e controle de processos de responsabilização de agentes públicos?

Esclarecimentos:

A pergunta busca identificar se o ente utiliza algum sistema informatizado para o acompanhamento e controle dos processos de responsabilização de agentes públicos. A adoção desse tipo de ferramenta, embora não seja uma exigência legal, constitui boa prática de integridade, pois contribui para a organização, a conformidade e a efetividade da atividade correcional.

O ente deve considerar se dispõe de sistema que registre, acompanhe e organize os procedimentos disciplinares, permitindo a gestão adequada de prazos, a padronização de decisões, a geração de relatórios e o monitoramento dos resultados.



3. O ente utiliza algum sistema informatizado para registro das sanções administrativas aplicadas a servidores públicos?

Esclarecimentos:

Um banco de sanções administrativas aplicadas a servidores públicos é um sistema destinado a consolidar e registrar, de forma organizada e centralizada, as penalidades aplicadas a servidores públicos no âmbito da administração. Sua principal finalidade é permitir o acompanhamento do histórico de sanções, facilitar consultas para subsidiar decisões administrativas (como nomeações e promoções), prevenir reincidências e apoiar práticas de integridade e responsabilização.

O ente deve verificar se já possui mecanismo informatizado que registre de maneira padronizada todas as sanções aplicadas a seus servidores, permitindo a geração de relatórios, o acesso seguro às informações e a utilização dos dados como subsídio para o controle interno.

4. O ente participa de programas ou redes de apoio e difusão de boas práticas para aprimoramento das atividades correcionais?

Esclarecimentos:

O objetivo é compreender se o ente participa de programas ou redes voltados ao fortalecimento das atividades correcionais e à difusão de boas práticas. Para responder, o ente deve observar se sua unidade correcional está integrada a iniciativas que promovam intercâmbio de experiências, padronização de procedimentos, capacitação de equipes e adoção de soluções já testadas. Essas redes podem ser estabelecidas em parceria com o governo federal, com governos estaduais, em articulação com outros municípios ou por meio de iniciativas próprias, possibilitando cooperação técnica, compartilhamento de conhecimento e fortalecimento conjunto das estruturas correcionais.

5. O ente promove capacitação dos servidores do setor responsável pela correição?

**Esclarecimentos:**

O propósito é verificar se os servidores que atuam nas atividades de correição recebem capacitação formal e contínua para desempenhar suas funções. O foco está em identificar se há oferta de cursos, treinamentos ou oficinas voltados ao desenvolvimento das competências técnicas necessárias para a condução de sindicâncias, processos administrativos disciplinares (PAD) e demais procedimentos correcionais.

Para responder, o ente deve avaliar se disponibiliza ações de formação específicas para esses servidores e, principalmente, se tais iniciativas são conduzidas de forma organizada, contínua e sistemática, por meio de programas estruturados ou trilhas de conhecimento. Essas ações podem incluir cursos presenciais ou a distância, promovidos diretamente pelo ente ou em parceria com instituições.

CONTROLE INTERNO**1. O ente possui um Sistema de Controle Interno do Poder Executivo estruturado?****Esclarecimentos:**

O Sistema de Controle Interno é o conjunto de mecanismos que o ente mantém para acompanhar sua gestão, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados com legalidade, eficiência e transparência. A Constituição Federal, em seu artigo 74, determina que todos os Poderes e esferas de governo possuam esse sistema, com funções como: avaliar o cumprimento das metas do governo, verificar a legalidade e os resultados da gestão, controlar operações de crédito e apoiar o trabalho dos Tribunais de Contas.

Para responder, o ente deve verificar se já possui uma unidade ou órgão de controle interno formalmente instituído (por lei, decreto ou regulamento), com competências claramente definidas, equipe designada e condições mínimas para exercer suas funções. É importante observar se o sistema atua de forma preventiva e contínua, apoiando a gestão na melhoria de processos, no fortalecimento da integridade e na mitigação de riscos. Também deve ser considerado se há mecanismos de articulação com outras áreas da administração e se a estrutura está efetivamente



implementada e em funcionamento, não apenas criada formalmente.

2. O ente utiliza alguma ferramenta tecnológica para análise e monitoramento de licitações, contratos e editais?

Esclarecimentos:

Essa questão busca identificar se o ente já utiliza sistemas ou ferramentas digitais para apoiar a gestão das contratações públicas. Isso inclui recursos que permitam acompanhar as etapas do processo licitatório, gerar relatórios, identificar possíveis falhas ou inconsistências e facilitar o controle sobre editais e contratos. Para responder, o ente deve verificar se possui, em uso, algum sistema próprio ou se utiliza plataformas externas que ofereçam esse tipo de monitoramento automatizado.

3. O ente promove capacitação dos servidores do setor responsável pelo Controle Interno, Gestão de Riscos e Auditoria?

Esclarecimentos:

A intenção é constatar se os servidores que atuam nas áreas de Controle Interno, Gestão de Riscos e Auditoria recebem capacitações formais para exercer melhor suas funções. Essas ações podem incluir cursos, oficinas e treinamentos, presenciais ou a distância, organizados pelo próprio ente ou em parceria com outras instituições.

Para responder, o ente deve verificar se promove ações de formação específicas para esses servidores e, sobretudo, se tais iniciativas são conduzidas de forma organizada, contínua e sistemática, por meio de programas estruturados ou trilhas de conhecimento que assegurem o desenvolvimento permanente das competências técnicas necessárias ao fortalecimento dessas áreas.

OUVIDORIA



1. O ente possui regulamentação da Lei nº 13.460/2017 e dos serviços de ouvidoria?

Esclarecimentos:

Esta questão procura verificar se o ente editou regulamentação própria para a aplicação da Lei nº 13.460/2017, que garante os direitos dos usuários de serviços públicos e estabelece diretrizes para a Carta de Serviços, as ouvidorias e os conselhos de usuários. A lei exige que cada esfera de governo publique normas específicas para estruturar esses mecanismos, conforme previsto nos artigos 7º, 13, 22 e 25.

Para responder, o ente deve observar se já existe norma local formalmente publicada (como lei, decreto ou portaria) que discipline a Carta de Serviços, regulamente a atuação da ouvidoria e defina o funcionamento dos Conselhos de Usuários. Também deve verificar se esses regulamentos estão em vigor e efetivamente aplicados na rotina administrativa.

2. O ente possui unidade responsável pelas atividades de ouvidoria?

Esclarecimentos:

A ouvidoria é a unidade da Administração Pública responsável por receber, registrar, analisar e encaminhar manifestações dos cidadãos, como reclamações, denúncias, sugestões, elogios e pedidos de providências. Sua finalidade é assegurar os direitos dos usuários de serviços públicos, funcionando como canal direto de comunicação entre a sociedade e o poder público e contribuindo para a transparência e a melhoria da gestão pública.

Para responder, o ente deve observar se a ouvidoria foi formalmente instituída por ato normativo e se está efetivamente em funcionamento, com estrutura adequada para exercer suas atribuições. É necessário verificar, por exemplo, se existem canais de atendimento disponíveis à população, se há registro e tratamento sistemático das manifestações recebidas e se a unidade atua em conformidade com as exigências previstas na Lei nº 13.460/2017.



3. O ente já publicou o quadro geral dos serviços públicos e a Carta de Serviços ao Usuário?

Esclarecimentos:

O quadro geral dos serviços identifica os serviços prestados, os órgãos responsáveis e a autoridade a que estão vinculados. Já a Carta de Serviços informa o cidadão sobre os serviços oferecidos, as formas de acesso e os padrões de qualidade de atendimento, devendo ser atualizada periodicamente e divulgada na internet. Ambos são instrumentos obrigatórios previstos na Lei nº 13.460/2017.

Para responder, o ente deve verificar se esses instrumentos foram de fato elaborados, publicados e se permanecem acessíveis à população. Também deve observar se a Carta de Serviços está atualizada, contempla todos os serviços prestados e apresenta informações objetivas e suficientes para orientar o cidadão sobre como acessá-los e acompanhar sua execução.

4. O ente publica o Relatório de Gestão das atividades de ouvidoria?

Esclarecimentos:

O Relatório de Gestão das atividades de ouvidoria é um instrumento de transparência e prestação de contas, previsto na Lei nº 13.460/2017, que reúne informações sobre as manifestações recebidas — como reclamações, sugestões, elogios, denúncias e solicitações — e as providências adotadas pela Administração.

Para responder, o ente deve verificar se esse relatório é publicado periodicamente, se está acessível à sociedade e se contempla, ao menos, os elementos mínimos exigidos pela legislação, como a quantidade de manifestações recebidas, os principais motivos que as originaram, a análise dos pontos recorrentes e as soluções apresentadas, conforme estabelecido nos arts. 14 e 15.

5. O ente utiliza algum sistema informatizado para gestão das atividades de ouvidoria?

Esclarecimentos:



A ouvidoria, prevista na Lei nº 13.460/2017 (Lei de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos), é a unidade responsável por atuar como canal de escuta do cidadão, recebendo, analisando e encaminhando manifestações como reclamações, sugestões, elogios, solicitações e denúncias sobre a prestação de serviços públicos. A legislação não impõe a obrigatoriedade de utilização de sistema informatizado para o exercício dessas atividades, mas a adoção desse tipo de ferramenta é considerada uma boa prática de integridade e gestão.

Para responder, o ente deve observar se utiliza alguma plataforma informatizada, seja própria ou disponibilizada por outro órgão, que permita o registro das manifestações, o monitoramento dos prazos, a produção de relatórios e a consulta às respostas. Também deve ser considerado se essa plataforma é efetivamente utilizada tanto pelos cidadãos quanto pela administração, garantindo que as pessoas consigam de fato acessar o sistema, registrar suas demandas e acompanhar o tratamento dado às manifestações.

6. O ente já possui um fluxo estabelecido para tratamento de denúncias, com proteção ao denunciante?

Esclarecimentos:

A denúncia, prevista na Lei nº 13.460/2017, é a comunicação de uma irregularidade ou violação de deveres administrativos por parte de agentes públicos ou privados. Para que seja tratada de forma adequada, é essencial que o ente adote medidas de proteção ao denunciante, garantindo o sigilo de sua identidade e restringindo o acesso às informações pessoais, conforme assegurado também pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Para responder, o ente deve observar se já possui um fluxo estabelecido para tratamento das denúncias, contemplando etapas de recebimento, triagem, encaminhamento, apuração e resposta, com regras e prazos definidos, além de assegurar a confidencialidade e a segurança necessárias para proteger o denunciante.

7. O ente participa de redes ou iniciativas de fortalecimento das ouvidorias públicas?



Esclarecimentos:

Esta questão busca identificar se o ente participa de redes ou iniciativas voltadas ao fortalecimento das ouvidorias públicas. A participação nesses espaços possibilita a troca de experiências, o acesso a metodologias e ferramentas de apoio e a disseminação de boas práticas, contribuindo para a qualificação da escuta social e para o aperfeiçoamento do tratamento das manifestações.

Para responder, o ente deve observar se sua ouvidoria participa de fóruns, programas ou redes que estimulem a troca de experiências, a padronização de procedimentos e o desenvolvimento de metodologias conjuntas. Deve ser considerado se essas iniciativas — que podem ser nacionais, estaduais, regionais, entre municípios ou até mesmo iniciativas próprias do ente — contribuem para ampliar a participação cidadã, fortalecer a cooperação entre unidades de ouvidoria e apoiar a melhoria do planejamento, da governança e da avaliação de serviços e políticas públicas.

8. O ente promove capacitação dos servidores envolvidos nas atividades de ouvidoria?

Esclarecimentos:

Busca-se identificar se os servidores que atuam nas atividades de ouvidoria recebem capacitação formal e contínua para desempenhar suas funções. O objetivo é verificar se há oferta de cursos, treinamentos ou oficinas voltados ao desenvolvimento das competências técnicas necessárias para o tratamento adequado das manifestações de usuários, a escuta ativa da sociedade, o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e a promoção da transparência e da ética no serviço público.

Para responder, o ente deve analisar se já oferece ações de formação específicas para os servidores da ouvidoria e, sobretudo, se essas iniciativas são conduzidas de forma organizada, contínua e sistemática. Isso significa verificar se existem programas estruturados ou trilhas de conhecimento que assegurem o desenvolvimento permanente das competências necessárias, seja por meio de cursos presenciais ou a distância, organizados pelo próprio ente ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas.



TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

1. O ente já possui regulamentação da Lei nº 12.527/2011 (LAI)?

Esclarecimentos:

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) regulamenta o direito constitucional de acesso à informação e deve ser observada por todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, em todas as esferas de governo. Embora tenha caráter nacional, sua aplicação prática exige regulamentação própria nos estados e municípios, de modo a adequar procedimentos, fluxos e canais de atendimento à realidade local.

Para responder, o ente deve verificar se possui norma vigente — que pode ser lei, decreto ou portaria — disciplinando aspectos como a criação e funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), a definição das instâncias recursais e a previsão de mecanismos de participação social. Além desses pontos mínimos previstos no art. 45 da LAI, é recomendável que a regulamentação local também conte com boas práticas, como a definição de prazos e fluxos internos de resposta, a possibilidade de o cidadão optar pela preservação de sua identidade, os critérios de classificação e desclassificação de informações sigilosas, a elaboração de relatórios de transparência e as responsabilidades dos agentes públicos no cumprimento da lei.

2. O ente já criou os Serviços de Informação ao Cidadão (SICs)?

Esclarecimentos:

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é uma unidade obrigatória nos órgãos e entidades públicas, prevista no art. 9º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI). Sua finalidade é assegurar ao cidadão o direito de acesso à informação, funcionando como canal oficial de atendimento e protocolo de pedidos, além de orientar o público sobre os procedimentos e regras de transparência.

Para responder, o ente deve verificar se possui unidade formalmente instituída e em funcionamento, capaz de atender efetivamente os cidadãos e assegurar o exercício do direito de acesso à informação. Isso envolve observar se o SIC realiza, na



prática, o atendimento e orientação ao público, a prestação de informações sobre a tramitação de documentos e o recebimento e protocolo de requerimentos. É igualmente relevante analisar se tais atividades estão organizadas de modo a garantir eficiência, clareza e acessibilidade no tratamento das demandas apresentadas pela sociedade.

3. O ente publica as obrigações de transparência ativa da Lei de Acesso à Informação e da Lei de Responsabilidade Fiscal?**Esclarecimentos:**

A transparência ativa é uma obrigação prevista na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 – LAI) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000 – LRF). A LAI exige a publicação, nos sítios oficiais, de um rol mínimo de informações institucionais, administrativas e de gestão, enquanto a LRF determina a divulgação em tempo real da execução orçamentária e financeira.

Para responder, o ente deve observar se publica de forma clara, acessível e atualizada todas as informações exigidas na legislação. Isso inclui verificar a presença do rol mínimo previsto na LAI, o atendimento aos requisitos técnicos de divulgação (como ferramentas de pesquisa, formatos abertos, autenticidade e acessibilidade) e a disponibilização em tempo real dos dados de receita e despesa determinados pela LRF. Deve ainda analisar se essas informações estão efetivamente acessíveis à sociedade por meio eletrônico, garantindo a transparência e o controle social.

4. O ente promove a transparência dos indicadores da LAI?**Esclarecimentos:**

O artigo 30 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 – LAI) estabelece que os órgãos e entidades públicas devem publicar relatórios estatísticos contendo o número de pedidos recebidos, atendidos e indeferidos, além de informações genéricas sobre os solicitantes. Para responder a esta questão, o ente deve verificar se divulga regularmente esse relatório, com dados atualizados e indicação clara do período de referência, bem como a distinção entre pedidos atendidos e indeferidos. Também pode avaliar se produz indicadores adicionais que permitam acompanhar a evolução



da transparência em sua jurisdição, reforçando o monitoramento e o aperfeiçoamento das práticas de acesso à informação.

5. O ente utiliza alguma solução eletrônica para atender aos pedidos de acesso à informação?

Esclarecimentos:

A intenção é identificar se o ente utiliza solução eletrônica para receber e responder pedidos de acesso à informação. A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) estimula o uso de sistemas informatizados como forma de garantir a efetividade desse direito.

Para responder, o ente deve verificar se possui um sistema eletrônico, seja próprio ou disponibilizado por outro órgão, que assegure todas as etapas do atendimento aos pedidos de acesso à informação. Esse sistema deve possibilitar o registro formal das solicitações, garantir que os cidadãos encaminhem seus pedidos de forma simples e acessível, permitir o acompanhamento dos prazos legais e assegurar a entrega de respostas claras e tempestivas. Além disso, é importante que a ferramenta apoie a gestão interna, com funcionalidades de controle automatizado de prazos, rastreabilidade das decisões e geração de relatórios e estatísticas, de modo a fortalecer a transparência e aprimorar a capacidade de monitoramento e avaliação do ente.

6. O ente participa de redes ou iniciativas voltadas à promoção da transparência pública e ao aprimoramento do acesso à informação?

Esclarecimentos:

Busca-se compreender se o ente participa de redes ou iniciativas voltadas à promoção da transparência pública e ao fortalecimento do acesso à informação. Essas iniciativas favorecem uma gestão mais aberta e responsável, além de estimular a troca de experiências e a difusão de boas práticas que apoiam a efetiva implementação da Lei de Acesso à Informação.



Para responder, o ente deve observar se participa de fóruns, programas ou redes — em nível local, estadual ou federal — que possibilitem o compartilhamento de interpretações, metodologias e soluções para a gestão da transparência. Deve ser considerado se essas iniciativas promovem cooperação entre diferentes órgãos e esferas de governo, além de incentivar a inovação e a melhoria contínua das práticas relacionadas ao acesso à informação.

7. O ente realiza autoavaliação de Transparência e Acesso à Informação?

Esclarecimentos:

Busca-se identificar se o ente realiza processos de autoavaliação voltados à transparência e ao acesso à informação. Esse tipo de prática permite que a própria gestão identifique seus pontos fortes e reconheça as áreas que precisam de aprimoramento, favorecendo o planejamento de ações para consolidar uma cultura de transparência e fortalecer o direito de acesso à informação.

Para responder, o ente deve observar se já aplicou alguma metodologia ou ferramenta de autoavaliação estruturada — seja própria, desenvolvida localmente ou disponibilizada por órgãos de controle — que permita medir seu nível de transparência, analisar os resultados obtidos e orientar melhorias. O fundamental é que a autoavaliação seja utilizada de forma periódica e efetiva, servindo como instrumento de diagnóstico e apoio à gestão, independentemente da ferramenta escolhida.

8. O ente publica as informações de interesse público previstas na Lei nº 14.129/2021 (Lei de Governo Digital)?

Esclarecimentos

Busca-se compreender se o ente publica, de forma sistemática, as informações de interesse público previstas na Lei nº 14.129/2021 (Lei de Governo Digital). Embora a obrigatoriedade recaia sobre a administração pública federal, a adoção voluntária dessas medidas pelos entes subnacionais é considerada boa prática de transparência ativa, pois contribui para a modernização da gestão, o fortalecimento do controle



social e a ampliação da confiança da sociedade.

Para responder, o ente deve verificar se publica, na internet, de forma acessível e em formato aberto, as informações previstas no art. 29 da Lei nº 14.129/2021 (Lei de Governo Digital), como orçamento anual, execução de despesas e receitas, repasses e convênios, licitações e contratos, notas fiscais eletrônicas, dados de servidores e dirigentes, viagens custeadas pelo poder público, sanções administrativas aplicadas, inventário de bases de dados, concessões de benefícios fiscais e currículos de ocupantes de cargos de chefia. Deve ser considerado se essa divulgação ocorre de maneira atualizada, clara e organizada, assegurando transparência ativa, fortalecimento do controle social e efetividade das diretrizes de governo digital.

9. O ente adota formas de divulgação de informações públicas que incentivem a participação popular, tais como a realização de audiências ou consultas públicas?

Esclarecimentos:

O artigo 9º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) prevê que o acesso à informação deve ser assegurado também por meio de mecanismos que incentivem a participação popular, como audiências e consultas públicas, além de outras formas de divulgação ativa. Para responder a esta questão, o ente deve verificar se adota instrumentos que efetivamente possibilitem a participação da sociedade, a exemplo de audiências e consultas públicas, eventos abertos, canais de consulta ou plataformas digitais interativas, de acordo com suas condições locais.

10. O ente promove a divulgação de dados governamentais em formato aberto?

Esclarecimentos:

Dados abertos são informações públicas acessíveis a qualquer pessoa, que podem ser utilizadas, modificadas e compartilhadas livremente, desde que respeitadas condições mínimas, como a citação da fonte ou a manutenção da licença de uso.

Para responder, o ente deve observar se publica, de forma ampla, dados de interesse coletivo em formato aberto, estruturado e reutilizável, conforme previsto na



Lei de Acesso à Informação. Essa publicação pode ocorrer em portais nacionais de dados abertos, no próprio portal institucional do ente ou em outras plataformas adequadas, desde que assegurem a visibilidade, a integridade e o acesso irrestrito às informações.

11. O ente promove capacitação dos servidores do setor responsável pela Transparência e Acesso à Informação?

Esclarecimentos:

O objetivo é examinar se os servidores responsáveis pelas atividades de transparência e acesso à informação recebem capacitação formal e contínua para desempenhar suas funções. A formação adequada é fundamental para garantir o cumprimento da Lei de Acesso à Informação, a padronização das respostas, o uso eficiente dos sistemas eletrônicos e a consolidação de uma cultura institucional voltada à transparência.

Para responder, o ente deve avaliar se promove ações de formação específicas para os servidores que atuam nos Serviços de Informação ao Cidadão (SICs), pontos focais e autoridades de monitoramento da LAI. Deve ser considerado se essas ações são conduzidas de forma estruturada e permanente, por meio de cursos, treinamentos, oficinas ou programas de capacitação — presenciais ou a distância — organizados pelo próprio ente ou em parceria com escolas de governo e outras instituições.

GESTÃO DA ÉTICA

1. O ente já instituiu um código de ética dos servidores públicos?

Esclarecimentos:

O Código de Ética é o documento que define os valores, princípios e condutas esperadas dos servidores públicos, além de indicar os comportamentos a serem



evitados. Ele deve abranger todos os integrantes da organização — inclusive dirigentes, terceirizados e estagiários.

Para responder, o ente deve observar se possui Código de Ética formalmente instituído por norma própria (lei, decreto ou outro ato regulamentar) e se o documento está amplamente divulgado e acessível ao público na internet, servindo como referência clara para a conduta dos servidores.

2. O ente já instituiu conselhos ou comissões de ética nos órgãos?

Esclarecimentos:

Os conselhos ou comissões de ética têm como finalidade promover a integridade, orientar a conduta dos agentes públicos e fortalecer princípios como moralidade, imparcialidade e respeito ao interesse coletivo. Atuam de forma preventiva e educativa, auxiliando na tomada de decisões diante de dilemas éticos e analisando situações que envolvam possíveis desvios de conduta.

Para responder, o ente deve observar se já instituiu formalmente um conselho ou comissão de ética por meio de lei, decreto ou outro ato regulamentar que defina suas competências, composição, forma de escolha dos membros e regras de funcionamento. A estrutura pode variar de acordo com a realidade local, desde que esteja ativa, acessível aos servidores e cumpra o papel de orientar, prevenir e zelar pelo comportamento ético na administração pública.

3. O ente promove capacitação dos servidores do setor responsável pela Gestão da Ética?

Esclarecimentos:

Esta questão procura identificar se o ente promove a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão da ética. A formação contínua desses profissionais é fundamental para consolidar uma cultura organizacional íntegra, orientada por valores como honestidade, responsabilidade e respeito, além de fortalecer a prevenção de desvios e a promoção de boas práticas.



Para responder, o ente deve observar se oferece cursos, treinamentos ou eventos — presenciais ou a distância — destinados aos servidores que atuam na gestão da ética, seja diretamente pelo ente ou em parceria com escolas de governo. É importante que essas ações sejam organizadas de forma sistemática e contribuam para o domínio do marco legal e normativo da ética pública, bem como para uma atuação segura e eficaz na orientação de condutas e na condução de processos éticos.

OUTROS TEMAS ESSENCIAIS À INTEGRIDADE PÚBLICA

1. O ente já elaborou e divulgou seu programa de integridade?

Esclarecimentos:

Esta questão procura identificar se o ente já elaborou e divulgou seu Programa de Integridade. Esse programa consiste em um conjunto de medidas sistematizadas que visam prevenir, detectar e corrigir práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e outros desvios de conduta que possam comprometer a confiança, a credibilidade e a reputação institucional.

Para responder, o ente deve observar se possui Programa de Integridade formalmente instituído, elaborado com base em diagnóstico da realidade local, divulgado de forma acessível e em efetiva implementação. Mais do que um documento formal, o programa deve funcionar como instrumento de fortalecimento institucional, articulando áreas como auditoria, correição, ouvidoria e transparéncia, de modo a promover uma cultura organizacional ética e comprometida com o interesse público.

2. O ente possui regulamentação da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)?

Esclarecimentos:

A Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) estabelece a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, em todos os níveis federativos, e determina que cada ente discipline os



procedimentos necessários para sua aplicação. Nesse contexto, busca-se identificar se o ente possui regulamentação própria da Lei e assegura sua efetiva implementação.

Para responder, o ente deve observar se editou norma específica (lei, decreto ou regulamento) que detalhe aspectos como a investigação preliminar, a instauração e o julgamento do processo administrativo de responsabilização (PAR), bem como os critérios e procedimentos para aplicação de sanções e acordos de leniência. A regulamentação deve assegurar clareza, transparência e efetividade, fortalecendo a prevenção de ilícitos e possibilitando a responsabilização de empresas no âmbito local.

3. O ente utiliza o sistema de banco de sanções nacional para registro de sanções administrativas aplicadas a empresas privadas?

Esclarecimentos:

Pretende-se identificar se o ente utiliza o Sistema de Banco de Sanções nacional para registrar as penalidades aplicadas a empresas privadas. Esse sistema integra o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), com o objetivo de centralizar e dar publicidade às sanções aplicadas no âmbito da administração pública.

Para responder, o ente deve observar se informa e mantém atualizados os dados no CNEP e no CEIS, registrando as sanções de sua competência, como multas, impedimentos de licitar e contratações ou declarações de inidoneidade.

4. O ente já instituiu Conselhos de Políticas Públicas como mecanismos de participação social nas políticas sociais, nos termos do Art. 193 da Constituição Federal?

Esclarecimentos:

O objetivo é identificar se o ente já instituiu Conselhos de Políticas Públicas como mecanismos de participação social nas políticas sociais, conforme previsto no art. 193 da Constituição Federal. Esses conselhos são instâncias democráticas e paritárias que permitem o diálogo entre o poder público e a sociedade civil, garantindo



que as decisões sejam formuladas de forma participativa, transparente e voltada às necessidades da população.

Para responder, o ente deve observar se já criou conselhos de políticas públicas por meio de norma própria, considerando tanto aqueles cuja existência é obrigatória (como o conselho de saúde), quanto os condicionais ou voluntários. É importante verificar se os conselhos estão formalmente instituídos, em funcionamento e com participação efetiva da sociedade civil, de modo a assegurar o controle social e o fortalecimento da legitimidade das políticas públicas.

5. O ente possui regulamentação sobre o conflito de interesses e criação de mecanismos para prevenção e detecção?

Esclarecimentos:

A Lei nº 12.813/2013, aplicável ao âmbito federal, define o conflito de interesses como a situação em que interesses públicos e privados entram em confronto, podendo comprometer o interesse coletivo ou influenciar indevidamente o desempenho da função pública, mesmo sem gerar prejuízo direto ao patrimônio público ou vantagem ao agente.

Para responder, o ente deve observar se editou norma local que regulamente o tema, tomando como referência a Lei nº 12.813/2013, e se estabeleceu regras claras de conduta e procedimentos de prevenção, como orientação aos servidores, canais de consulta, controle de presentes, análise de vínculos e restrições a atividades incompatíveis com o cargo. Também deve verificar se existem mecanismos de detecção e resposta a situações de risco, assegurando segurança jurídica, prevenção de desvios e fortalecimento da confiança da sociedade na gestão pública.

6. O ente participa ou desenvolve ações educativas para a promoção da cidadania, ética e integridade na sociedade e nas escolas?

Esclarecimentos:

O objetivo é identificar se o ente participa ou desenvolve ações educativas voltadas à promoção da cidadania, da ética e da integridade junto a estudantes, no



ambiente escolar. Essas iniciativas contribuem para ampliar a consciência sobre direitos e deveres, incentivar o respeito aos valores democráticos e consolidar uma cultura de integridade desde a formação básica.

Para responder, o ente deve observar se realiza, apoia ou participa de atividades educativas — como palestras, oficinas, campanhas, projetos escolares ou outras ações — que envolvam diretamente estudantes e promovam o exercício da cidadania, a prática da ética e o fortalecimento da integridade. O essencial é que essas iniciativas, independentemente do formato, estejam direcionadas à comunidade escolar e contribuam para a formação de cidadãos mais críticos, engajados e comprometidos com o interesse público.

7. O ente participa de redes ou iniciativas de fortalecimento da integridade privada?

Esclarecimentos:

Pretende-se identificar se o ente participa de redes ou iniciativas voltadas ao fortalecimento da integridade no setor privado. Essas ações ampliam a capacidade da administração pública de induzir padrões éticos nas relações público-privadas, fomentar um ambiente de negócios mais transparente e fortalecer a confiança da sociedade nas instituições.

Para responder, o ente deve observar se participa de programas, fóruns ou redes que promovam um ambiente mais íntegro e transparente no setor privado, por meio da troca de experiências, capacitação e disseminação de boas práticas. Deve ser considerado se essas iniciativas contribuem para a aplicação uniforme da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), evitam a duplicidade de processos, padronizam critérios de avaliação de programas de integridade e fortalecem mecanismos de responsabilização, como os acordos de leniência. Essas redes podem ser locais, estaduais ou federais.

8. O ente promove capacitação dos servidores do setor responsável pela gestão da Integridade, combate ao nepotismo e conflito de interesses?



Esclarecimentos:

Pretende-se verificar se o ente promove a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão da integridade, pelo combate ao nepotismo e pela prevenção de conflitos de interesse. A qualificação desses profissionais é essencial para assegurar que o ente disponha de pessoas preparadas para implementar medidas de integridade, interpretar normas de forma adequada e atuar com imparcialidade em temas sensíveis da administração pública.

Para responder, o ente deve analisar se realiza cursos, treinamentos ou eventos — presenciais ou a distância — destinados aos servidores que atuam nessas áreas, seja por iniciativa própria ou em parceria com escolas de governo e outras instituições. O ente deve observar também se essas ações são contínuas e sistemáticas, de modo a desenvolver competências técnicas para a implementação e o monitoramento de programas de integridade, a detecção de situações de nepotismo e a prevenção de conflitos de interesse.

9. O ente atua na disseminação e promoção de temas sobre o código de ética, o combate ao nepotismo, o conflito de interesses e outros também relacionados à integridade pública para toda Administração Pública?

Esclarecimentos:

Busca-se identificar se o ente promove a disseminação e a capacitação de todos os agentes públicos em temas relacionados ao código de ética, ao combate ao nepotismo, ao conflito de interesses e à integridade pública. O objetivo é assegurar que todos conheçam os padrões éticos estabelecidos e ajam em conformidade com eles, reforçando o compromisso da administração com a moralidade e a priorização do interesse coletivo.

Para responder, o ente deve observar se realiza cursos, eventos ou treinamentos — presenciais ou a distância — voltados a todo o corpo de servidores e empregados públicos, organizados pelo próprio ente ou em parceria com escolas de governo e outras instituições. Também é importante observar se essas iniciativas são acessíveis, periódicas e efetivamente utilizadas como instrumento de disseminação da cultura da integridade em toda a administração pública.



10. O ente realiza capacitações dirigidas aos conselheiros dos conselhos de políticas públicas?

Esclarecimentos:

Esta questão procura identificar se o ente promove capacitação específica para os conselheiros dos conselhos de políticas públicas. A formação desses atores fortalece a participação social, aprimora a compreensão de suas atribuições e do marco legal aplicável e contribui para uma atuação mais assertiva, democrática e alinhada ao interesse público.

Para responder, o ente deve considerar se realiza cursos, oficinas, treinamentos ou outras atividades formativas voltadas aos conselheiros, de forma presencial ou a distância, organizadas pelo próprio ente ou em parceria com outras instituições. Também é importante observar se essas iniciativas possibilitam a troca de experiências, o fortalecimento das competências e a melhoria da tomada de decisões, resultando em políticas públicas mais eficazes e próximas às necessidades da população.